PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 — Telefone (035) 525-1020 — CGC 17 894 064/0001-86
CEP 37 910 000 — Delfinópolis — Minas Gerais

LEI Nº1291

Dispoẽ sobre transformação de emprego,como ' nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito' Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Emprego Efetivo de BIOQUIMICO, criado pela ' Lei Municipal nº1202, de 30.03.94, por força desta Lei,passa a ser Emprego Comissionado.

Artigo 2º - A transformação contida no artigo anterior, é consequência da não existência de concursado para o emprego.

Artigo 3º - Para o emprego comissionado de Bioquímico, por esta Lei assim transformado, fica fixado o salário de R$800,00(oitocentos Reais).

Parágrafo Único - O salário fixado acima, sofrerá reajuste como e quando ocorrer para os demais servidores.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei,correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entra' a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis,04 de outubro de 1995.

Fernando José Pinto
Prefeito Municipal

Lucy Lemos Vaz
Auxiliar da Divisão de Secretaria